

**CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO DO
PARQUE DE IMPRESSÃO
(OUTSOURCING), QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A CENTER PRINT
SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA.**

Processo: 013/18 AGIR

Migrado para processo 1649/18 CRER

PUBLICADO NO SITE

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTER PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.729.208/0001-60, estabelecida na Rua 20, nº. 1.094, Qd. 56, Lt. 132, Setor Central, CEP 74020-170, Goiânia-GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a terceirização do parque de impressão (outsourcing), de acordo com as especificações do **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O (s) equipamento (s) expostos no **ANEXO I**, será (ão) instalado (s) no **CRER – CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA entregará e instalará o equipamento no local indicado, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina e será considerado instalado quando, após os testes necessários, for constatado pelas partes a plena aptidão de funcionamento e operação.



wor

Parágrafo Segundo – É de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com fornecimento e substituição de peças, toners, cilindro, componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza, exceto papel.

Parágrafo Terceiro – A manutenção **preventiva** será realizada mensalmente, e a manutenção **corretiva** sempre que necessário, devendo ocorrer no prazo máximo de até 06 (seis) horas após a chamada e, caso o equipamento locado apresentar reincidência de chamadas técnicas, o mesmo será substituído após vistoria técnica.

Parágrafo Quarto – Caso a manutenção não possa ser realizada no mesmo dia do chamado a **CONTRATADA** deverá providenciar outro equipamento, de performance semelhante, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – Havendo necessidade de instalação de outras máquinas, a **CONTRATADA** as fornecerá seguindo as mesmas condições contratuais.

Parágrafo Sexto – A critério da **CONTRATANTE**, a quantidade estimada poderá sofrer acréscimo de até 30% (trinta por cento) sem que haja alteração no valor unitário do mesmo.

Parágrafo Sétimo – Os serviços aqui contratados, poderão ser realizados pela matriz e/ou filiais da **CONTRATADA**, desde que expressamente informado, bem como estejam regulares com as documentações, e certidões fiscais e trabalhistas.

Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Utilizar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;
- b) Manter o local onde o equipamento for instalado, desimpedido de forma a permitir o fácil manuseio, imune a qualquer tipo de corrosão ou deterioração por elementos físicos naturais ou artificiais;
- c) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer de seus direitos em relação ao equipamento;
- d) Permitir o acesso de pessoal autorizado da **CONTRATADA** para a leitura do medidor, realização da manutenção ou reparo dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE** e ainda para seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- e) Defender, fazer valer e notificar todos os direitos de propriedade e de posse sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação e qualquer outro por terceiros;
- f) Responsabilizar-se pelos atos que por culpa ou dolo, venham a produzir qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ou pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar e instalar o equipamento, objeto do presente contrato, em local indicado pela **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destinam;
- b) Manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus, até o final do presente Contrato, prorrogado ou não;
- c) Oferecer plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento, quando da respectiva instalação, obedecidas as especificações técnicas, devendo o equipamento, ser previamente revisado, conforme os padrões técnicos e de controle de qualidade;
- d) Prestar assistência técnica especializada garantindo a qualidade de todos os materiais e serviços fornecidos;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) equipamento (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- f) Manter quadro de pessoal suficiente para o cumprimento do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- g) Atender integralmente a todos os requisitos apresentados na Carta Cotação e seus anexos;
- h) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor dos produtos seguirá o disposto no ANEXO I, parte integrante deste contrato, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A quantidade descrita no **ANEXO I**, é estimada, não obrigando a **CONTRATANTE** a adquirir sua totalidade.

Parágrafo Segundo – Os valores são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

Parágrafo Terceiro – O valor contratado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

Na ausência de condição mais benéfica para a CONTRATANTE, o pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado **mensalmente**, na segunda sexta-feira do mês seguinte a prestação dos serviços contratados, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao mês encerrado, acompanhada de relatório contendo a discriminação quantitativa dos serviços executados, devidamente atestados pelo setor competente, através de crédito bancário, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

Banco	Agência	Conta corrente	CNPJ
Itaú	6256	11664-8	05.729.208/0001-60

Parágrafo Primeiro – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Terceiro – O quantitativo é estimado e não impõe à **CONTRATANTE** a obrigação de adquirir tal quantidade.

Cláusula Sétima – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência **por 12 (meses)**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, havendo manifesto interesse das partes.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo contratual, mediante acordo, e ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

Cláusula Décima – CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer comunicação somente terá validade quanto feita por escrito, entre as partes, salvo pedidos de rotina para o fornecimento de suprimentos (toners etc.) ou solicitação de assistência técnica.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** terá o direito de plena utilização do equipamento a partir da data de sua instalação.

Parágrafo Segundo – Não estão incluídas na instalação dos equipamentos as despesas de preparação das instalações elétricas, conforme normas técnicas da ABNT, que são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM – DI/FGV, ocorrida no período, até o adimplemento, sem prejuízo da rescisão e demais obrigações pactuadas.

Cláusula Décima Segunda – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

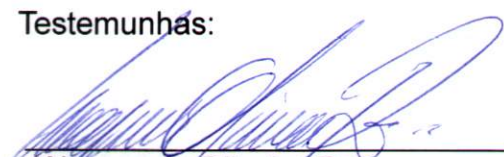
Goiânia, 04 de julho de 2018.




Sérgio DaherSuperintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

Eugênio Ricarte da SilvaSócio-Administrador / CENTER PRINT
824.738.541-49

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20

Ana Carolina Neres Marinho Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

ANEXO I

CRER

SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

Item	Descrição Produto/serviço	Nº de impressões Estimativa Anual	Valor Unitário Por Página R\$
1	Estação Multifuncional Monocromática	2.640.000	0,035
VALOR MENSAL ESTIMADO		R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)	
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)	

Fonte: Processo Administrativo nº 013/18 vol.II.

Equipamento (s)

Item	Equipamento	Quantidade	Franquia
1	Brother DCP-8085DN Multifuncional	32	Sem Franquia

Fonte: Processo Administrativo nº 013/18 vol. II às fls. 335/336.

A Proposta inclui assistência técnica especializada Brother/CANON; Capacidade mensal Brother 5.000 páginas, CANON 50.000 páginas. Reposição de peças; Manutenção Preventiva no período de 30 dias e Corretiva até 06 horas após o chamado; Suprimentos: Toner e Cilindro par o equipamento (exceto papel); Suporte de Analista e Treinamento durante a vigência do contrato (conforme proposta às fls. 335/336 do processo nº. 013/18).

Especificações/configurações para as Impressas

a) Estação De Impressão Policromática

- Tecnologia de impressão laser;
- Velocidade máx. impressão preto e branco (ppm) até 30 ppm;
- Velocidade máx. impressão cor (ppm) até 30 ppm;
- Resolução de impressão – preto e branco até 600 x 600 dpi;
- Resolução de impressão – cor até 600 x 600 dpi;
- Ciclo de trabalho mínimo 2.500 à 10.000 páginas mês;
- Interface de rede ethernet;
- Tipos de Papel: Papel (extra-espesso, brilhante, espesso, trabalho pesado de alto brilho, imagens de alto-brilho, intermediário, baixa gramagem, normal, resistente, reciclável), envelopes, cartolina, etiquetas, transparências;
- Tamanhos do Papel: Até tamanho A3;
- Sistemas operacionais compatíveis :

- Windows 10 (32 bits/64 bits), Windows 8 (32 bits/64 bits), Windows 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista (32 bits/64 bits), Windows XP (SP2 ou posterior) (32 bits/64 bits), Windows Server 2012 (64 bits), Windows Server 2008 (32 bits/64 bits), Windows Server 2008 R2 (64 bits), Windows Server 2003 (SP1 ou posterior, 32 bits/64 bits), Mac OS X versões 10.6.8, 10.7.5 Lion, 10.8 Mountain Lion.

b) Estação Multifuncional Monocromática com separador e grampeador

- Tecnologia de impressão: Laser monocromático;
- Funções: Impressão, Cópia, Digitalização, Digitalização para rede;
- Velocidade de impressão/ Cópia Monocromática : Mínimo de 40 ppm (A4);
- Duplex: Impressão Frente e Verso automático;
- Resolução de impressão: Qualidade Imagem 1200 x 1200 dpi;
- Memória: Mínimo de 256 MB;
- Interface de rede ethernet;
- Sistemas operacionais suportados
 - Microsoft: Windows 10 (32 bits/64 bits), Windows 8 (32 bits/64 bits), Windows 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista (32 bits/64 bits), Windows XP (SP2 ou posterior) (32 bits/64 bits), Windows Server 2012 (64 bits), Windows Server 2008 (32 bits/64 bits), Windows Server 2008 R2 (64 bits), Windows Server 2003 (SP1 ou posterior, 32 bits/64 bits);
- Processador: Mínimo 800Mhz;
- Tipos de mídias suportados: Envelope, papel reciclado, papel comum, transparências;
- Tamanhos de papel suportados: Papel A4, A5, Ofício e Carta;
- Portas de comunicação padrão: Ethernet 10/100/1000 BaseTX (RJ-45); com opcional de tecnologia Wireless 802.11 b/g/n ou servidor de impressão no padrão 802.11 b/g/n; - USB Compatível com especificação USB 2.0;
- Ciclo de trabalho: Mínimo de 50.000 impressões por mês;
- Gerenciamento Remoto: Permitir gerenciamento remoto através de acesso via Browser (http);
- Opções de acabamento: A impressora deve vir acompanhada com equipamento finalizador (Office Finisher/BookletMaker ou equivalente de mesma qualidade), com grampeador automático e repositório (reservatório) de grampos.

c) Estação Multifuncional Monocromática

- Tecnologia de impressão: Laser ou LED monocromático;
- Funções: Impressão, Cópia, Digitalização, Digitalização para rede;
- Velocidade de impressão/ Cópia Monocromática – Papel carta ou A4: 42/40 ppm (carta/A4);
- Duplex: Impressão Frente e Verso automático;
- Resolução de impressão: Qualidade Imagem 1200 x 1200 dpi;
- Memória: Mínimo de 256MB;
- Interface de rede ethernet;
- Sistemas operacionais suportados:
 - Microsoft: Windows 10 (32 bits/64 bits), Windows 8 (32 bits/64 bits), Windows 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista (32 bits/64 bits), Windows XP (SP2 ou posterior) (32 bits/64 bits), Windows Server 2012 (64 bits), Windows Server 2008 (32 bits/64 bits), Windows Server 2008 R2 (64 bits), Windows Server 2003 (SP1 ou posterior, 32 bits/64 bits);
- Processador: Mínimo 800Mhz;
- Tipos de mídias suportados: Envelope, papel reciclado, papel comum, transparências;
- Tamanhos de papel suportados: Papel A4, A5, Ofício e Carta
- Portas de comunicação padrão: Ethernet 10/100/1000 BaseTX (RJ-45); com opcional de tecnologia Wireless 802.11 b/g/n ou servidor de impressão no padrão 802.11 b/g/n; - USB Compatível com especificação USB 2.0;
- Ciclo de trabalho: Mínimo de 50.000 impressões por mês

c) Estação Monocromática

- Impressora Tecnologia Laser;
- Velocidade de impressão preto e branco: 26 ppm;
- Ciclo de trabalho médio: 8000 páginas por mês;
- Qualidade de impressão preto (ótima): saída efetiva 1200dpi;
- Interface de rede ethernet;

- Sistemas operacionais suportados:
 - Microsoft Windows 10 (32 bits/64 bits), Windows 8 (32 bits/64 bits), Windows 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista (32 bits/64 bits), Windows XP (SP2 ou posterior) (32 bits/64 bits), Windows Server 2012 (64 bits), Windows Server 2008 (32 bits/64 bits), Windows Server 2008 R2 (64 bits), Windows Server 2003 (SP1 ou posterior, 32 bits/64 bits)
- Impressão de documentos de forma simultânea em ambos os lados do papel (frente e verso) em uma única passagem;
- Tipos de mídias suportados: Envelope, papel reciclado, papel comum, transparências;
- Tamanhos de papel suportados: Papel A4, A5, Ofício e Carta.

SOFTWARE

SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO E BILHETAGEM

Os serviços de impressão deverão ser controlados por um sistema informatizado especializado no monitoramento e gerenciamento remoto das impressoras. O detalhamento de recursos e características operacionais requeridos para este sistema são:

Características técnicas:

- Funcionalidades para administração e gerenciamento da solução;
- O controle das impressoras de rede e locais;
- Monitorar os equipamentos on-line, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente, via rede TCP/IP, os equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, nível dos suprimentos de impressão;
- Deverá informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, policromático ou monocromático, tamanho do papel, qualidade e custo para cada trabalho impresso ou copiado;
- Permitir a geração de relatórios, via WEB, por usuário, impressora/multifuncional (equipamento físico), fila de impressão (driver instalado em uma estação ou servidor), computadores (estação ou servidor de impressão) e centros de custo;
- Os usuários, tanto para autenticação quanto para estatísticas, devem ser integrados com a autenticação via Microsoft Active Directory e LDAP;
- Gerar relatórios de Comparação que seja possível comparar duas datas a serem confrontadas;
- Permitir a ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário;
- Possuir filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex);
- Permitir a geração de relatórios de análise informando sumários, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas;
- Permitir a exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV;
- Permitir a centralização automática de dados a partir de locais remotos e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
- Definição de custos de página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão colorida ou monocromática;
- Permitir a definição de Centros de Custos para grupos de usuários/setores e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- Permitir a definição de variações de custos por página baseada na quantidade de páginas impressas (monocromática ou colorida);
- Permitir a importação automática de usuários/grupos, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através de LDAP e Active Directory;
- Possibilitar a implantação de filtros com proibições de acordo com determinadas extensões, proibições de impressões color entre outros;
- As impressoras instaladas nos Servidores de Impressão configurados na Solução, deverão ser cadastradas automaticamente no sistema;
- Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações;
- Emissão de gráficos e resumos para acompanhamento do ambiente;

- Permitir agendamento de relatórios nos períodos estipulados, podendo ser semanais, mensais ou dias específicos;
- Implantar rotina de notificações de usuários com relação ao nível de utilização das cotas de impressão, através de e-mail ou cliente em Estação de Trabalho;
- O sistema não poderá efetuar o envio de dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, devendo manter o banco de dados localmente;
- Portal de usuário para verificação do histórico pessoal;
- Utilizar método para captura de informações sobre os trabalhos de impressão e diretamente de um servidor de impressão de rede e em ambientes onde não exista servidor de impressão;
- Deverá armazenar logs de impressão em casos de queda de link, falha de conexão para reenvio desses dados ao banco de dados principal após a normalização do link e/ou conexão evitando a perda e a interrupção do serviço;
- Preservar em banco de dados, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário, impressora, setor ou multifuncional, dentro de um determinado período ou data;
- Deverá gerenciar impressoras de diversos fabricantes;
- Deverá realizar a contabilização e bilhetagem das impressões realizadas;
- Gerar relatórios de Comparação que seja possível comparar duas datas a serem confrontadas;
- Filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex);
- Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV;
- Centralização automática de dados a partir de locais remotos e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
- Deverá fazer a comunicação e confirmação das impressões via SNMP a fim de contabilizar o que realmente foi impresso em todo e qualquer equipamento, fazendo a validação sob a sob da bilhetagem física e lógica;
- A contabilização de impressões oriundas dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente pela empresa a ser CONTRATADA, sendo que as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao usuário responsável do contrato de cada local, com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação;
- Apresentar todas as funcionalidades em um único produto;
- Caso seja necessário licenciamento por Usuário, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA a quantidade de Usuários, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer licença para a quantidade informada de usuários.

DAS EXIGÊNCIAS

1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com fornecimento e substituição de peças, toners, cilindros, componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza, exceto papel;
2. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, e a manutenção corretiva sempre que necessária, devendo ocorrer no prazo máximo de até 06 (seis) horas após a chamada, e caso o equipamento apresente reincidências de chamadas técnicas, o mesmo deverá ser substituído;
3. Caso a manutenção não possa ser realizada no mesmo dia do chamado a CONTRATADA deverá providenciar outro equipamento, de performance semelhante, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

Fonte: Processo Administrativo nº 013/18 vol.II às fls. 335/336/w

wor